



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº 055/2016

Processo Licitatório nº 075/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2016
Tipo: Menor Preço por Lote

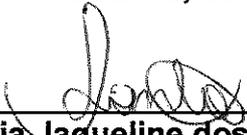
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, BEM COMO DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL HABILITADO EM MEDICINA DO TRABALHO (MÉDICO DO TRABALHO) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA:	GGB Clínica e Engenharia Ltda - EPP
CNPJ:	06.203.880/0001-80

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Documento: Contrarrazão, Contrato Social e Identidade (7 páginas)

Recebido em 10/08/2016, às 16h25min por:



Claudia Jaqueline dos Santos
Servidora Pública Municipal

Entregue por:



Marcela Gonçalves Barbosa
MG-7.970.809 e CPF: 076.492.776-07

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CNPJ/MF, sob nº. 73.357.469/0001-56,

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA

A empresa GGB CLINICA E ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob N° 06.203.880/0001- 80, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. Amazonas N° 491, Centro, neste ato representada por sua sócia-diretora Sra MARCELA GONÇALVES BARBOSA – RG: MG-7.970.809, CPF: 076.492.776-07, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, vem à presença de Vossa Excelência, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, mui respeitosa e tempestivamente, na qualidade de licitante, com fulcro no artigo 41, §2º da Lei 8.666/93 e item 11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS do instrumento convocatório, apresentar;

CONTRARRAZÕES referente ao Processo Licitatório nº 075/2016 - Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2016, pelas razões adiante descritas:

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

Em breve resumo trata-se de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais e periódicos, bem como disponibilizar profissional habilitado em medicina do trabalho (médico do trabalho) por um período de 12 (doze) meses.

II - FUNDAMENTOS DAS CONTRARRAZÕES

Fato é que, na data de 01/08/2016 foi realizado o referido pregão, ocasião em que se sagraram vencedoras do certame, com relação ao lote 01 a empresa MC Medicina e Consultoria Ocupacional Ltda – EPP e ao lote 02 a empresa GGB Clínica e Engenharia Ltda-EPP. Durante o certame a pregoeira tomou todas as medidas cabíveis garantindo total lisura do processo.

Entretanto, em 04/08/2016 a empresa Medical Center LTDA – ME, inconformada com sua correta inabilitação ocorrida durante o certame, apresentou recurso administrativo.

Como previsto no instrumento convocatório após a fase de credenciamento e lances com relação ao lote 01, a pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da vencedora na fase de lances para o lote 01, no caso a empresa Medical Center LTDA – ME. Então, durante a conferência da documentação a pregoeira juntamente com a comissão de licitação constatou as seguintes irregularidades:

1º - Descumprimento do subitem 9.2.2.3 do Edital, a saber, *“as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa”*, estava em cópia simples e o representante da Medical Center LTDA – ME **não possuía, a via original para confrontar com a cópia.**

2º - Conforme item 10.2.7. do Edital *“Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.”*

3º - Assim diante do fato de que a licitante não possuía, a via original para cotejo com a cópia, verifica-se que a mesma a apresentou os documentos de habilitação em desacordo com o previsto no edital, o que automaticamente inabilitará o licitante, conforme subitem 9.11. do Edital *“A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.”*

4º - Conforme verificado pela comissão de licitação a empresa Medical Center LTDA – ME também descumpriu o subitem 9.6.1.4. do edital, que exige a apresentação de Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde,

apresentando apenas um protocolo de cadastro junto ao CNES. Contrariando o subitem 9.10. do edital que determina que **“Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.”**

5º - A exigência de apresentação de Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde é indispensável, na medida em que o Órgão contratante, no caso o Município de Lagoa Santa é também responsável, mesmo que indiretamente, por qualquer fato que possa vir a prejudicar ou comprometer a segurança e saúde de todos os servidores da prefeitura que venham a receber assessoria técnica pelos serviços de saúde ocupacional oferecidos pela empresa a ser contratada.

7º - Diante das irregularidades apresentadas acima, a Pregoeira cumprindo o disposto no Edital procedeu corretamente a inabilitação da empresa Medical Center LTDA – ME, visto que a licitante não possuía, a via original do documento exigido no subitem 9.2.2.3 do Edital, para cotejo com a cópia, e visto que a licitante também apresentou não o Cadastro junto ao CNES documento exigido no subitem 9.6.1.4. do edital.

8º - Em cumprimento ao edital a licitante foi inabilitada em razão de ausência de documento de habilitação e da apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no referido título. Ato contínuo a pregoeira agindo dentro da lei, procedeu a preclusão do direito de participar das fases subsequentes da empresa Medical Center LTDA – ME declarada inabilitada, como previsto na lei Lei 8.666/93, Art. 41, § 4º *“A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.”*

9º - A substituição dos documentos requeridos no Pregão ou mesmo a apresentação de documentos após o certame, configuraria ilegalidade por parte da administração pública, bem como OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DOS LICITANTES, beneficiando a empresa Medical Center LTDA – ME, diante de sua inobservância dos termos do edital. Sendo assim, a pregoeira procedeu corretamente cumprido o edital e agindo em conformidade com o Art. 41. da Lei 8.666/93, *“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”*

III - REQUERIMENTOS

Em síntese, a GGB CLINICA E ENGENHARIA LTDA EPP requer seja garantida a lisura do processo, mantendo-se a correta decisão da pregoeira acerca da inabilitação da empresa Medical Center LTDA – ME e que seja dado prosseguimento ao procedimento de sua contratação para o lote 02, vez que sagrou se vencedora deste lote atendendo a todos os requisitos do edital.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

Lagoa Santa, 10 de Agosto de 2016.


MARCELA GONÇALVES BARBOSA
GGB CLÍNICA E ENGENHARIA LTDA EPP

06.203.890/0001-80
GGB CLÍNICA E ENGENHARIA - ME
Av. Amazonas, 491 - Sala 901
Centro - CEP: 38.189-607
L - BELS HORIZONTE : MG

**4ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
"GGB CLINICA E ENGENHARIA LTDA"**



CNPJ: 06.203.880/0001-80

INSC. MUNICIPAL: 0.241.063/001-9

JADER LOPES BARBOSA, brasileiro, divorciado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, nascido aos 01/12/1959, portador da carteira de identidade 57.893/D, expedida pelo CREA/MG, e CPF 399.951.606-25, residente e domiciliado na Rua Wilson Modesto Ribeiro, 120, apto 401, Bairro Ipiranga, CEP 31.160-430 em Belo Horizonte/MG;

MARCELA GONÇALVES BARBOSA, brasileira, solteira, Arquiteta e Urbanista e Engenheira de Segurança do Trabalho, nascida em 27/01/1986, portadora da carteira de identidade MG-7.970.809, expedida pela SSP/MG, e CPF 076.492.776-07, inscrita no CAU/MG sob o nº A65763-8, residente e domiciliada na Rua Wilson Modesto Ribeiro, 120, apto 401, Bairro Ipiranga, CEP 31.160-430 em Belo Horizonte/MG;

Únicos componentes da sociedade simples limitada "**GGB CLINICA E ENGENHARIA LTDA**" inscrita no CNPJ sob o nº 06.203.880/0001-80, resolve em alterar o Contrato Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – C.R.C.P.J. sob o nº 131.256, no livro A, em 27/05/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES

SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato retira-se da sociedade o sócio **JADER LOPES BARBOSA**, portador de 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a sócia remanescente **MARCELA GONÇALVES BARBOSA**.

O sócio retirante declara haver recebido todos os seus direitos e haveres da sociedade, para nada mais reclamar, seja a que título for, nem da sócia remanescente, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

DA RECOMPOSIÇÃO DO QSA

A sócia remanescente **MARCELA GONÇALVES BARBOSA** se compromete a recompor o QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES, no prazo de até 180 dias a partir da data de assinatura deste instrumento, de conformidade com o disposto do Art. 1.033 inciso IV do Código Civil de 2002.

3

§ Único: O capital social poderá ser aumentado em qualquer época mediante decisão da sócia e nos casos determinados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

A responsabilidade da sócia nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES E DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2004 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado. O exercício social encerra aos 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia **MARCELA GONÇALVES BARBOSA**, tendo poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos alusivos aos interesses da sociedade, que a representará junto a financeiras, bancos e repartições financeiras e, públicas, autarquias e particulares. Fica facultado a sócia administradora, nomear procuradores da sociedade para períodos determinados, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com a disponibilidade da sociedade, respeitando os limites admitidos pela legislação.

CLÁUSULA NONA – LÚCROS E/OU PREJUÍZOS

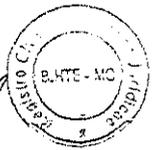
Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos à sócia na proporção do capital social, podendo a sócia optar pelo aumento do capital utilizando estes lucros, o que será feito, se for esta a opção, em igual proporção, obrigatoriamente ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitiram ao sócio remanescente admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado serão reembolsados dos seus haveres apurados em balanço na data do evento, em até 03 (três) parcelas mensais e iguais, corrigidos pelo índice de inflação oficial da época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DA SÓCIA

A sócia administradora declara que, sob as penas da lei, nos termos do art. 1.011 do NCC que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer dúvida ou ação fundada neste instrumento.

E por estarem justos e pactuados, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2016.

MARCELA GONÇALVES BARBOSA

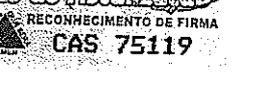
JADER LOPES BARBOSA



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARCELA GONÇALVES BARBOSA, JADER LOPES BARBOSA

Etiqueta Nº.: 1711213038. Belo Horizonte, 06/07/2016 14:53:38
Em test. da verdade, Daniele Costa Silva Santos, Dou-fe.
[678272-245] - EMOL: 8,90 - TFPJ: 2,76 - TOTAL: 11,66
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.GOFICIOBH.COALBR



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

GGB CLINICA E ENGENHARIA LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 14, no registro 131256, no Livro A, em 19/07/2016
Belo Horizonte, 19/07/2016
Emol: (6201-8) RS 2.65 TFPJ: RS 0.89 Rec: RS 0.16 - Total: RS 3.70

Escritores: () Jose Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
() Elcy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ATJ23892
CÓD. SEG.: 5240.8036.1978.4493

Quantidade de Atos Praticados: 00001
Emol: RS 2.81 TFPJ: RS 0.89 Total: RS 3.70
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Escritores: () Jose Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
() Elcy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
MARCELA GONCALVES BARBOSA



DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR (R)
MG7970809 SSP MG

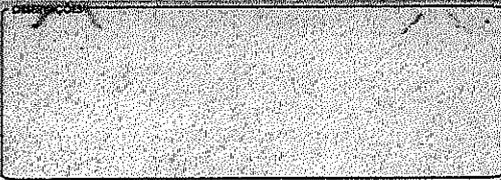
CPF DATA NASCIMENTO
076.492.776-07 27/01/1986

RUÇÃO
JADER LOPES BARBOSA
MARGARET MARIA
GONCALVES BARBOSA

PERMISSÃO ACC CATEG
[] [] B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª VÁLIDACÃO
83553917703 09/07/2018 31/03/2005

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
751058157



Marcela G. Barbosa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
BELO HORIZONTE, MG 10/07/2013

[Signature]
Cláudia Inês de Mello
Clerk - Titular / TIG 96891086456
FUNDAÇÃO NACIONAL DE HABILITACÃO MG438121754

PROIBIDO PLASTIFICAR
751058157

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO